



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.308, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Lei n.º 6.842/2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Erechim, para o quadriênio de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Programa: 0008 – Desenvolvimento da Cultura e do Esporte, do Anexo – Programas, Objetivos, Ações e Metas de Governo para o Quadriênio 2022/2025, da Lei Municipal n.º 6.842/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Programa: 0008 – Desenvolvimento da Cultura e do Esporte

Tipo	Descrição da Ação/Iniciativa	Resultado Esperado	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Valor Total
A	Promoção do Fundo de Apoio às Artes e à Cultura de Erechim – FAACE	Dispor de um Fundo de Apoio às Artes e à Cultura de Erechim, com recursos financeiros e editais compatíveis às necessidades reais dos segmentos culturais reconhecidos pela legislação. Receber e aplicar os recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo (Lei Federal nº 195/2022).	200.000,00	0,00	200.000,00
Descrição da Meta: Manutenção e promoção do FAACE e aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.					
Meta: 100				Unidade de Medida: %	

.....” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de agosto de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.